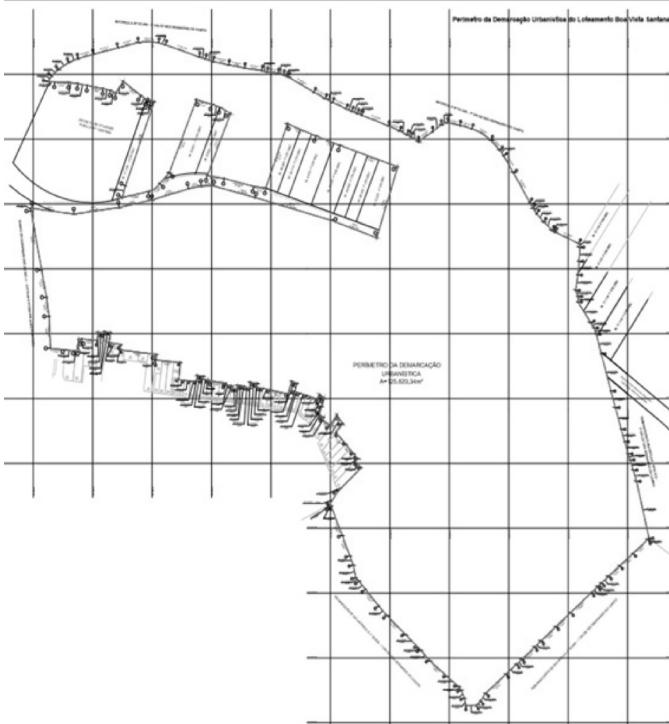


distância de 5,84 metros, até atingir o ponto inicial, confrontando até aqui com a Área do Decreto de Utilidade Pública DUP 7.983/85.

**Esse imóvel é objeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, por demarcação urbanística com objetivo do registro do loteamento regularizado Vila Boa Vista Santana, sendo que pelo presente edital se notifica os confrontantes e proprietários constantes no anexo I abaixo e EVENTUAIS INTERESSADOS, para apresentação de IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA em relação à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL do "Jardim Boa Vista Santana" no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados. E para que ninguém alegue, se processa na forma legal a expedição do presente. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, aos 23 de julho de 2020.**



#### ANEXO I – CONFRONTANTES E PROPRIETÁRIOS

INSCR. IMOB.	NOME	MATRÍCULA	ENDEREÇO	Nº	CEP
510.204.079	INTERINVEST EMPREEND. E PARTICIP. S/C LTDA(MF)	159519	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.078	LUCIA MARIA DE LIMA GOMES	159518	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.077	PROGRESSO DE SAO BERNARDO DO CAMPO S/A PROSCB	159517	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.073	LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	159513	TRAV. 2	0	9780-000
510.204.072	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA SANTANA	159512	TRAV. 2	0	9780-000
510.204.071	SUENIA MARIA NOGUEIRA PINHEIRO	159511	TRAV. 2	0	9780-000
510.204.070	PROGRESSO DE SAO BERNARDO DO CAMPO S/A - PROSCB	159510	TRAV. 2	0	9780-000
510.204.061	VANUSA CARDOSO CUTURIA	159501	TRAV. 1	0	9780-000
510.204.060	JOSILENE LOPES RODRIGUES DA SILVA	159500	TRAV. 1	0	9780-000
510.204.059	INTERINVEST EMPREEND. E PARTICIP. S/C LTDA(MF)	159499	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.058	MARIA DE LOURDES CAVALCANTE ARAUJO	159498	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.056	INTERINVEST EMPREEND. E PARTICIP. S/C LTDA(MF)	159496	RUA ANA MARIA	0	9780-630

INSCR. IMOB.	NOME	MATRÍCULA	ENDEREÇO	Nº	CEP
510.204.055	INTERINVEST EMPREEND. E PARTICIP. S/C LTDA(MF)	159495	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.054	ALTINA PEREIRA DOS SANTOS	159494	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.053	ANA AMELIA DESOUZA SARAIVA	159493	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.052	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	159492	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.051	GERALDINA MARIA ESPIRITO SANTO	159491	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.050	INTERINVEST EMPREEND. E PARTICIP. S/C LTDA(MF)	159490	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.049	MARIA DE FATIMA SALVIANO DE BRITO FERREIRA	159489	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.048	INTERINVEST EMPREEND. E PARTICIP. S/C LTDA(MF)	159488	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.047	ANTONIA NILDA MENDES DA SILVA	159487	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.046	ANTONIO VITAL DO CARMO	159486	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.045	VANESSA DE OLIVEIRA BARRETO	159485	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.044	MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS	159484	RUA ANA MARIA	0	9780-630

INSCR. IMOB.	NOME	MATRÍCULA	ENDEREÇO	Nº	CEP
510.204.043	JONAS FRANCISCO DA SILVA	159483	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.042	MARIA LAIRIZETE LEAL DE MORAES	159482	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.041	APARECIDA ARCANJO BAPTISTA	159481	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.040	INTERINVEST EMPREEND. E PARTICIP. S/C LTDA(MF)	159480	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.039	JOSE MARCOS DO SANTOS	159479	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.038	MARIA LUCIA DA SILVA	159478	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.037	INTERINVEST EMPREEND. E PARTICIP. S/C LTDA(MF)	159477	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.036	EDINEUSA FERREIRA DE SOUZA	159476	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.035	MARIA CELESTE SANTOS DE OLIVEIRA	159475	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.034	MARIA DEFENSORA DE VASCONCELOS RODRIGUES	159474	RUA ANA MARIA	0	9780-630

INSCR. IMOB.	NOME	MATRÍCULA	ENDEREÇO	Nº	CEP
510.204.033	ZILMAR DA CONCEICAO SILVA	159473	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.032	SARA RODRIGUES VIEIRA	159472	RUA ANA MARIA	0	9780-630
INSCR. IMOB.	NOME	MATRÍCULA	ENDEREÇO	Nº	CEP
510.204.031	INTERINVEST EMPREEND. E PARTICIP. S/C LTDA(MF)	159471	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.030	JOAQUIM ROMAO DA SILVA NETO	159470	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.029	VANUSA FERREIRA	159469	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.028	MARIA VITAL DE SOUSA	159468	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.027	Luzia Rodrigues dos Santos Domingos	159467	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.026	INTERINVEST EMPREEND. E PARTICIP. S/C LTDA(MF)	159466	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.025	MARIA DO SOCORRO ARAUJO	159465	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.024	IVANA RODRIGUES DOS SANTOS	159464	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.023	DAIANA NASCIMENTO PRADO	159463	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.022	MARIA DAS GRACAS SILVA	159462	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.021	HORACIO LOPES DE SOUZA	159461	RUA ANA MARIA	0	9780-630
510.204.020	GENI PEREIRA DE MENEZES SOARES	159460	RUA ANA MARIA	0	9780-630
INSCR. IMOB.	NOME	MATRÍCULA	ENDEREÇO	Nº	CEP
510.204.018	INTERINVEST EMPREEND. E PARTICIPACOES LTDA (MF)	38656	ALAM. DOM PEDRO DE ALCANTARA	0	9771-280
510.204.009	MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO	16572	ALAM. DOM PEDRO DE ALCANTARA	0	9771-280
510.200.023	MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO	17119	ALAM. DOM PEDRO DE ALCANTARA	0	9771-280
510.200.022	MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO	17118	ALAM. DOM PEDRO DE ALCANTARA	0	9771-280
510.200.021	MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO	17117	ALAM. DOM PEDRO DE ALCANTARA	0	9771-280
510.200.020	MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO	17116	ALAM. DOM PEDRO DE ALCANTARA	0	9771-280
510.200.036	MARILIA CASAL DE REY ALVES	46584	ALAM. DOM PEDRO DE ALCANTARA	1725	9771-281
510.200.037	LUIZ VIZIOLI	34713	ALAM. DOM PEDRO DE ALCANTARA	1735	9771-281
510.200.033	COFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	9619	ALAM. DOM PEDRO DE ALCANTARA	1765	9771-281
510.200.040	LUIZ VIZIOLI	46056	ALAM. DOM PEDRO DE ALCANTARA	1775	9771-281
510.200.040	LUIZ VIZIOLI	15227	ALAM. DOM PEDRO DE ALCANTARA	1775	9771-281
510.200.041	MARILIA CASAL DE REY ALVES	46057	ALAM. DOM PEDRO DE ALCANTARA	1805	9771-281
INSCR. IMOB.	NOME	MATRÍCULA	ENDEREÇO	Nº	CEP
510.200.041	MARILIA CASAL DE REY ALVES	15229	ALAM. DOM PEDRO DE ALCANTARA	1805	9771-281
510.200.050	GILSON BENTO DE OLIVEIRA	5940	ALAM. DOM PEDRO DE ALCANTARA	1645	9771-281
510.200.050	GILSON BENTO DE OLIVEIRA	5953	ALAM. DOM PEDRO DE ALCANTARA	1645	9771-281
510.200.046	MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO	1706	ALAM. DOM PEDRO DE ALCANTARA	0	9771-280
510.002.012	MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO	147296	ALAM. DOM PEDRO DE ALCANTARA	0	9771-280
33.123.001	MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO	16572	AVEN. WALLACE SIMONSEN	0	9771-210

CLOVIS INACIO DOS SANTOS CORASOLLA  
Diretor de Departamento de Regularização Fundiária

Secretaria de Educação  
Gabinete da Secretaria

A Secretaria de Educação republica a Resolução SE nº 20/2020, corrigindo a numeração de artigos e parágrafos.

#### MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### RESOLUÇÃO SE Nº 20/2020

Dispõe sobre a reorganização do calendário letivo 2020 e sobre as ações de avaliação diferenciadas para os alunos concluintes matriculados da modalidade de Educação de Jovens e Adultos no 1º semestre de 2020.

Celso Ricardo Silva, Secretário de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da Pandemia do Covid-19;

Considerando a suspensão das aulas presenciais no Município a partir de 20 de março de 2020, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 21.111/2020;

Considerando a Deliberação CME nº 01, de 31 de março de 2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares devido a suspensão das aulas presenciais em virtude da pandemia do Covid -19;

Considerando a Deliberação CME nº 02, de 11 de junho de 2020, a qual dispõe sobre a divisão do ano letivo de 2020 em dois períodos na Rede Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo;

Considerando o Parecer CNE nº 05, de 28 de abril de 2020 que recomenda que, respeitada a legislação e observando-se autonomia e competência, as instituições dialoguem com os estudantes na busca pelas melhores soluções, tendo em vista os interesses educacionais dos estudantes e o princípio normativo de "garantia de padrão de qualidade".

Considerando o Parecer CNE nº 11, aprovado em 07 de julho de 2020, que trata de orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia, leva em consideração as especificidades da modalidade EJA na organização do período letivo, que é organizado geralmente de forma semestral. E, sugere uma avaliação da possibilidade de retorno para as instituições de EJA, entre outras; e

Considerando o Parecer CME nº 13, publicado em 17 de julho de 2020, que trata da reorganização do calendário semestral da Educação de Jovens e Adultos

na Rede Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo nas diferentes formas de atendimento.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Oferecer aos alunos concluintes, matriculados no 2º segmento seriado e módulo final do Curso de Autogestão do Conhecimento Presencial Modular (CAGECPM), na Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino (EJA) a possibilidade de concluir, ao final do 1º semestre, a etapa da educação denominada Ensino Fundamental, através de um processo de avaliação diferenciado, dada a excepcionalidade do ano em curso, para a garantia de direito de cada aluno de dar prosseguimento aos seus estudos no Ensino Médio.

Art. 2º - Para fins de avaliação, serão consideradas as atividades diagnósticas de aprendizagens elaboradas no tempo presencial, as atividades realizadas de forma remota, entregues e acompanhadas pelo professor, e a autoavaliação do aluno, através da qual o estudante terá a oportunidade de exercer sua autonomia e desenvolver o sentimento de corresponsabilidade e liberdade diante do seu processo formativo.

§ 1º - Os registros de aprendizagens e os instrumentos de avaliação deverão constar no portfólio do aluno, acrescentando-se o instrumento de autoavaliação proposto pela unidade escolar no qual os estudantes devam considerar seus avanços, suas dificuldades de aprendizagens e a possibilidade de prosseguirem seus estudos no Ensino Médio.

§ 2º A partir desses instrumentos, o Conselho de Ano/Ciclo deverá analisar o percurso de cada estudante, ao longo do curso, inclusive dos conhecimentos e habilidades adquiridos pelos jovens e adultos por meios informais, e os estudantes matriculados no semestre de conclusão do Ensino Fundamental EJA serão encaminhados para:

I - Dar continuidade a essa etapa no segundo semestre letivo, terminando o curso no final do ano letivo de 2020, para complementação dos conhecimentos necessários e garantia de seus direitos de aprendizagem, não fazendo jus à certificação neste momento; ou

II - Concluir o Ensino Fundamental com a certificação, ainda neste semestre letivo, desde que, a partir desses dados/ resultados, haja o reconhecimento de suas aprendizagens e que seu percurso formativo garanta a equivalência com as aprendizagens previstas para o curso.

Art. 3º - O computo da carga horária obrigatória de 400h (quatrocentas horas), excepcionalmente correspondente a um semestre letivo, no período de 04 de fevereiro a 30 de julho de 2020, será considerando da seguinte forma:

I - No período 04 de fevereiro a 19 de março, 124 (cento e vinte quatro) horas presenciais;

II - No período de 20 de março a 30 de julho, 276 (duzentas e setenta e seis) horas de atividades não presenciais.

Art. 4º - A análise final do processo avaliativo ocorrerá no dia 17 de julho de 2020 através da manifestação Conselho de Ano/Ciclo e o resultado final será divulgado no dia 20 de julho de 2020.

§ 1º - Caberá a interposição de recurso mediante o resultado final no período de 20 de julho a 30 de julho.

Art. 5º - Para os demais estudantes da Educação de Jovens e Adultos, permanecem sujeitos à reorganização do Calendário Escolar nos termos da Deliberação CME 02/2020.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ações Educacionais.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor em 17/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 17 de julho de 2020  
CELSO RICARDO SILVA  
Secretário de Educação

**RESOLUÇÃO SE. n° 21/2020, de 22 de julho de 2020.**

Constitui Comissão de Seleção para análise das propostas de intenção de organizações da sociedade civil visando à ampliação do atendimento de crianças na modalidade de creche em período integral, e dá outras providências.

CELSO RICARDO SILVA, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto pela Constituição Federal, que estabelece a Educação como direito de todos sendo obrigação do Estado e da Família, promovê-la;

Considerando as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, (LDB) – Lei nº 9.394/96, relativas à educação infantil e ao atendimento em creches, em especial os artigos 29 e 30, inciso I;

Considerando as disposições indicadas na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente o inciso X do Artigo 2º e no Decreto Municipal nº 20.113/2017, especialmente o inciso XI do Artigo 2º;

Considerando Edital de Chamamento Público nº 02/2020-SE, devidamente publicado em meio oficial de publicidade deste Município, o Jornal Notícias do Município, Edição nº 2152, de 19 de junho de 2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção para análise das propostas de intenção de organizações da sociedade civil visando à ampliação do atendimento de crianças na modalidade de creche em período integral, no âmbito do Município de São Bernardo do Campo.

Art. 2º A Comissão citada no art. 1º fica assim constituída:

a) Na qualidade de Coordenadora da Comissão:

Patrícia dos Santos Vieira de Oliveira

b) Na qualidade de Membros da Comissão:

Vanessa de Magalhães Pina

Maria Cristina Braga de Borthole Pieroni

Elaine Climente Cincerre Teixeira

Rosângela dos Santos Hermógenes

Alessandra Fabiana Brasileiro Piza

Erick Wilson Romero

Leonardo Palley Guido

Joelma Alves dos Santos

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São Bernardo do Campo, 22 de julho de 2020.  
CELSO RICARDO SILVA  
Secretário de Educação

**Secretaria de Transportes e Vias Públicas**  
**Gabinete do Secretário**

**EDITAL ST-122-1 Nº 039, DE 22 DE JULHO DE 2020**

**Assunto: VEÍCULOS EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA**

**REMOÇÃO DE VEÍCULO**

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S), por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001), para imediata remoção dos veículos que se encontram em aparente estado de abandono na via pública, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis. Ao(s) interessado(s) foi (ram) enviada(s), via correio, a(s) respectiva(s) notificação (ões).

NOME	VEÍCULO	NOTIFICAÇÃO
GERSON DENTI	CDG-6123	9509
JOSEFA DE FATIMA NUNES CABRAL	CNG-2769	9510
EDVAL PEREIRA DA SILVA	CGE-6986	9511
ANA CLAUDIA BIVAL DE MORAES SAMPAIO	CIN-7070	9512
SIDNEY DE ALMEIDA SANTOS	BWU-6537	9513
VAGNER MINHARO	BWR-2618	9514
LEANDRO BERNARDO SANTIAGO	DIZ-8135	9515
CINTIA MARIA DOS SANTOS	DOM-6630	9516
CARLOS EDUARDO COSMO DA SILVA	CON-4165	9517
AUTO DIOLLI MULTIMARCAS	EBP-3937	9518
IBERE BANDEIRA DE MELLO	DDB-3195	9519
MARILUCE AZEVEDO TAKAYAMA	CEX-0525	9520
DORGIVAL DE CARVALHO	BXF-2101	9521

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que for(a)m AUTUADO(S) por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001). Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

NOME	VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO
MARIA DE FATIMA FEITOSA BRAZ	CRW-3591	4314
BRUNO APARECIDO CISNEIRO	DIU-9187	4315

São Bernardo do Campo, 22 de JULHO de 2020.

JESSE ARMANDO DA SILVA

Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização - ST-12

**EDITAL ST-122 Nº 40, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

**Assunto: Cancelamento de notificação**

Em cumprimento à legislação municipal, fica o abaixo relacionado CIENTIFICADO de que a solicitação de cancelamento da notificação N° 8801 por meio do processo SB 77.402/2019 foi INDEFERIDO. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, para o ingresso de pedido de defesa contra o presente indeferimento. Ao interessado encaminhamos, via correio, o respectivo comunique-se.

SAMUEL DOS SANTOS – SB 77.402/2019-92

São Bernardo do Campo, 16 de julho de 2020.

JESSÉ ARMANDO DA SILVA

Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização – ST-12

**ERRATA**

Errata à Portaria ST nº 7, de 15 de julho de 2020, publicada no "Notícias do Município" – Edição nº 2159, de 17 de julho de 2020.

Onde se lê:

Roberto Luiz Ivanov

Leia-se:

Roberto Luiz Ivanov  
GST, 23 de julho de 2020.

**Secretaria de Serviços Urbanos**  
**Gabinete do Secretário**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

**DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS – SU.3**

**EDITAL N° 09/2020**

Nos termos do artigo 60, item VI, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1.976, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

**PROSSEROS DEFERIDOS**

Assunto: Remoção de árvore

Processo  
SB 053599/2020-57

Interessado  
MARIA MARTA SILVA

SU.3, em 21 de julho de 2020.

ENG° AGRÔNOMO JOABE DE MELO DA SILVA

Assessor de Direção

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

**SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS**

**EDITAL 227/2020**

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001